

J. Solim

#### **PROTOCOLO DE PARCERIA**

Medida 1. Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade Tipologia de Operação 1.2.1. Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade

A entidade Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor é uma pessoa coletiva com o n.º 510 519 199, registada como Instituição Particular de Solidariedade Social registada na Direção Geral de Segurança Social, sob o n.º 34/2013, em 29 de julho de 2013, com sede em Avenida do Colégio, n.º 4, em Ponte de Sor, aqui representada pelo Presidente da respetiva Direção, João José de Carvalho Taveira Pinto.

A entidade Centro de Recuperação Infantil de Ponte Sor é uma pessoa coletiva com o n.º 500 923 957, registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, na Direção Geral de Segurança Social, sob o n.º 03/98, em 30 de abril de 1997, com sede em Av. Manuel Pires Filipe, em Ponte de Sor, representada pelo seu Presidente de Direção, Joaquim de Sousa Castanheira.

A entidade Santa Casa da Misericórdia de Avis é uma pessoa coletiva com o n.º 500 850 186, registada como Instituição Particular de Solidariedade Social registada na Direção Geral da Segurança Social, sob o nº 38/82, em 11 de agosto de 1982, com sede em Praceta Nº Srº da Orada em Avis, representada por Maria Lisália de Oliveira Gonçalves Madeira, que outorga na qualidade de Provedora.

A entidade Santa Casa da Misericórdia de Fronteira é uma pessoa coletiva com o n.º 501 132 880, registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, na Direção Geral de Segurança Social, sob o n.º 65/83, em 11 de novembro de 1983, com sede na Rua Nossa Senhora de Vila Velha, em Fronteira, representada pelo seu Provedor, Jaime Henrique Ramos Teles.

A entidade Santa Casa da Misericórdia de Montargil é uma pessoa coletiva com o n.º 501 057 137, registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, na Direção Geral de Segurança Social, sob o n.º 69/82, em 21 de outubro de 1985, com sede na Rua Manuel Falcão de Sousa em Montargil, representada pela sua Provedora, Maria Carla Jordão de Macedo Fouto.

A entidade Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor é uma pessoa coletiva com o n.º 500 874 719, registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, na Direção Geral de Segurança Social, sob o n.º 8/87, em 19 de janeiro de 1988, com sede na Rua Vaz Monteiro, nº 12 em Ponte de Sor, representada pelo seu Provedor, José Guilherme Salgado de Goes.

Neste âmbito, e considerando as potencialidades das entidades supramencionadas, cujas atividades possuem pontos de contacto, aspetos complementares e sinergias, e no sentido de desenvolver os objetivos comuns destas entidades, é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que tem como objetivo o envolvimento concertado e a consolidação de sinergias destas entidades na concretização da operação apresentada em parceria à Tipologia de





Janes De la Contraction de la

Operações 1.2.1. Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC).

Assim, os parceiros da operação acordam:

- Desenvolver, em conjunto, a operação acima referenciada, no âmbito do PO APMC, que tem como objetivo distribuir às pessoas mais carenciadas do território de Alter do Chão, Avis, Fronteira, Gavião, Ponte de Sor e Sousel, géneros alimentares, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas, de acordo com o descrito no formulário de candidatura.
- 2. Assumir as seguintes responsabilidades no desenvolvimento da operação:
  - 2.1. A entidade coordenadora é Associação Solidariedade Social de Ponte de Sor, que nesta qualidade:
    - 2.1.1. Assume também a função de polo de receção cumprindo os requisitos dispostos no Artigo 62.º do Regulamento Específico do PO APMC;
    - 2.1.2. Cumpre as obrigações previstas no Artigo 68.º do Regulamento Específico do PO APMC, entre as quais coordenar a parceria e proceder à articulação, quer com a Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, quer entre as várias entidades parceiras da operação e receber o financiamento atribuído, geri-lo e transferi-lo para as organizações parceiras;
    - 2.1.3. Responsabiliza-se por atingir um número de destinatários finais de: 228.
    - 2.1.4. Em caso de incumprimento do número aprovado de destinatários finais a abranger por uma ou mais entidades mediadoras que compõe a parceria pode, em sede de execução física da operação, gerir os destinatários finais a abranger por cada uma das entidades, desde que comprovadas as condições exigidas na legislação e, preferencialmente, com o consentimento de todas as entidades;
    - 2.1.5. Ultrapassados 3 meses da verificação do incumprimento referido no ponto anterior e sob pena de deterioração dos produtos por ausência de entregas, na impossibilidade de obter o consentimento de todos os parceiros, pode fazer prevalecer e fazer entrar em vigor a redistribuição do número de destinatários por entidade parceira por si proposta;
    - 2.1.6. Sempre que ocorrer uma redistribuição do número de destinatários finais a abranger por cada entidade mediadora que compõe a parceria, elabora uma Adenda ao Presente Protocolo, que evidencie a nova redistribuição em vigor.
  - 2.2. As entidades mediadoras são as seguintes:
    - 2.2.1. Associação Solidariedade Social de Ponte de Sor, que abrange um número de destinatários finais de : 23;





ro de destinatários finais

- 2.2.2. Centro de Recuperação Infantil de Ponte Sor, que abrange um número de destinatários finais de : 38;
- 2.2.3. Santa Casa da Misericórdia de Avis, que abrange um número de destinatários finais de: 91;
- 2.2.4. Santa Casa da Misericórdia de Fronteira, que abrange um número de destinatários finais de : 18;
- 2.2.5. Santa Casa da Misericórdia de Montargil, que abrange um número de destinatários finais de : 18;
- 2.2.6. Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, que abrange um número de destinatários finais de : 40:

#### e que nesta qualidade:

- ✓ Cumprem os requisitos dispostos no Artigo 63.º do Regulamento Específico do PO APMC, designadamente para os efeitos estabelecidos no número 3 do presente Protocolo
- ✓ Cumprem as obrigações previstas no Artigo 69.º do Regulamento Específico do PO APMC, entre as quais elaborar e atualizar as listas de destinatários finais no SI FEAC e distribuir os produtos aos destinatários finais de acordo com as respetivas credenciais.
- 3. Que fica estabelecida a faculdade de as entidades mediadoras poderem proceder ao levantamento dos géneros alimentares no polo de receção com a necessária flexibilidade para, em caso de necessidade e por impossibilidade da entidade mediadora proceder ao referido levantamento, o polo de receção assegurar as entregas no local a indicar pelas entidades mediadoras e mediante prévia comunicação e articulação entre as entidades parceiras.
- 4. Que a repartição da percentagem do apoio que cabe a cada uma das entidades parceiras, de acordo com as normas de aplicação da taxa fixa definidas no aviso de abertura de candidaturas é a seguinte:
  - 4.1. Das despesas administrativas, de transporte e de armazenamento financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação:
    - 4% é atribuído à entidade coordenadora da parceria;
    - 1% é atribuído às entidades mediadoras da parceria, sendo o montante a receber por cada entidade mediadora proporcional à quantidade de produtos que lhe são atribuídos.
  - 4.2. As despesas com medidas de acompanhamento financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação são atribuídas às entidades mediadoras da parceria, proporcionalmente à quantidade de produtos que lhe são atribuídos, desde que comprovem, através de evidências, a realização destas medidas junto dos respetivos destinatários finais.



e e



**ASSINATURAS** 

2 Ade Nary de 2017

Ponte de Sor

Responsável: João José de Carvalho Taveira Pinto

Cargo: Presidente da Direção

Entidade Parceira: Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Assinatura

Sor

Responsável: Joaquim de Sousa Castanheira

Cargo: Presidente da Direção

Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia de Avis

Responsável: Maria Lisália de Oliveira Gonçalves Madeira

Cargo: Provedora

Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia de Fronteira

Responsável: Jaime Henrique Ramos Teles

Cargo: Provedor

Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia de Montargil

Responsável: Maria Carla Jordão de Macedo Fouto

Cargo: Provedora

Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor Assinatura

Responsável: José Guilherme Salgado de Goes

Cargo: Provedor

Entidade Parceira: Associação de Solidariedade Social de Assina STOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR. ASSPS

gio n.º 4 - 7490-221 Ponte de Sor

 $PON_{TF}$ AssinaturaESOR

**Assinatura** 

Assinatura

7429 130 MONTARGIL

PONTE DE SÔR Cont. n.º 500 874 719



\$ \$4



SECURACIÓN POR PROPERTO DE SOCIAL POR PORTO DE SOCIAL PORTO DE

Exmo. Senhor(a)

Representante Legal

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE
PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.

Av.ª Do Colégio, n.º 4
7400 - 221 PONTE DE SOR

Journes !

Registado com aviso de receção

N/Ref.a: 224/PO APMC/SI/1.2.1/2017/ISS

Entidade Beneficiária:

Nº da Candidatura (Código Universal):

Tipologia de Operação Concurso (Aviso):

Organismo Intermédio (OI): Data de submissão da candidatura:

Data de Submissão da Candidat Data de Início da operação: Data de fim da operação: 510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.

POAPMC-01-74F2-FEAC-000081

TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente

POAPMC-F2-2017-01

505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

01-04-2017 01-09-2017 30-11-2019

Assunto:

Notificação da decisão técnica de aprovação da candidatura n.º POAPME-01-74F2-FEAC-000081

– 1ª. fase

Entidade adjudicante nos termos do N.º 2 do Art. 2.º do Código dos Contratos Públicos

Na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP (ISS, I.P.) fica(m) V. Exa(s) notificado(s) de que a candidatura identificada em epígrafe foi objeto de decisão técnica favorável, nos termos constantes da decisão técnica de aprovação n.º 51/2017/ISS, que junto se envia, adotada no uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, delegadas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, conforme alíneas a), b), c), e), f) e g) da cláusula 5ª. do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre as partes, acompanhada do respetivo termo de aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos n.ºs 9 e 10 do artigo 36.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da receção da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pelo Conselho Diretivo do ISS, I.P. sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Por fim, cumpre informar V. Exa(s) que do presente ato não cabe impugnação administrativa, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, podendo, no entanto, ser objeto de impugnação no Tribunal Administrativo e Fiscal competente.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação da Autoridade de Gestão

Noémia Goulart

Vogal CD

#### Anexos:

- Decisão técnica de aprovação da candidatura proferida pelo Conselho Diretivo do ISS,I.P.;
- Termo de Aceitação;
- Quadros de execução física.

Av: estados und L Amisi, 39,5:









#### Anexos

510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S. Entidade beneficiária: Av.ª Do Colégio, n.º 4 Morada: 7400 - 221 PONTE DE SOR Código Postal: Nº da Candidatura (Código POAPMC-01-74F2-FEAC-000081 Universal): Programa Operacional: Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas Fundo de Auxilio Europeu às Pessoas mais Carenciadas TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente Tipologia de operação: 505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. Organismo Intermédio (OI):

#### Decisão Técnica de Aprovação da Candidatura

#### Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, aprovado para 2014-2020;

2. Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas é a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, nomeada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15/2015, de 2 de abril, n.º 30/2015, de 7 de maio, n.º 29/2016, de 11 de maio e n.º 39/2016, de 1 de agosto, a qual foi cometida a uma Comissão Diretiva composta por um presidente e dois vogais executivos;

3. Que, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei nº. 137/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, e mediante celebração de contrato escrito, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas delegou no Instituto da Segurança Social, I.P. as competências de gestão da presente tipologia de operações, assumindo este o papel de Organismo Intermédio;

4. Que os termos técnicos de execução da operação, ora aprovados, resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Delibera o (a) Conselho Diretivo do ISS,I.P., aprovar os termos técnicos de execução da operação com o código POAPMC-01-74F2-FEAC-000081, designada por TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente, apresentada pelo Beneficiário ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S., com NIF 510519199, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POAPMC-F2-2017-01, nos precisos termos constantes do anexo à presente decisão.

Por delegação da Autoridade de Gestão

Noémia Goulari

Vogal CD







Exmo. Senhor(a)
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE
PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.
Av.ª Do Colégio, n.º 4
7400 - 221 PONTE DE SOR

#### Registado com aviso de receção

N/Ref.a: 361/PO APMC/SI/1.2.1/2017/ISS

Data: 18-09-2017

Entidade Beneficiária:	510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.
Nº da Candidatura (Código Universal):	POAPMC-01-74F2-FEAC-000081
Tipologia de Operação	TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente
Concurso (Aviso):	POAPMC-F2-2017-01
Organismo Intermédio (OI):	505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
Data de submissão da candidatura:	01-04-2017
Data de início da operação:	01-09-2017
Data de fim da operação:	30-11-2019

Assunto:

Notificação do projeto de decisão final de aprovação sobre a candidatura n.º POAPMC-01-74F2-

FEAC-000081 - Audiência prévia - 2ª fase

Entidade adjudicante nos termos do N.º 2 do Art. 2.º do Código dos Contratos Públicos

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), junto se envia a V. Ex.º(s) o projeto de decisão final de aprovação que incide sobre a candidatura mencionada em assunto, para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o mesmo, **no prazo de 10 dias úteis**, a partir da presente notificação.

A presente notificação considera-se efetuada nos termos do artigo 113.º do CPA.

Mais se informa que o processo é constituído pelos registos eletrónicos constantes do Sistema de Informação e respetivos fundamentos/pareceres que constam em anexo à presente notificação, dela fazendo parte integrante.

A continuidade do procedimento está condicionada à verificação de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária. Para o efeito, e caso ainda não o tenha feito, deverá consentir a consulta online, a que se refere o Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, a favor da Autoridade de Gestão do POISE/POAPMC (NIPC 600 086 658) e do Instituto da Segurança Social, I.P. (NIPC 505 305 500), no sítio da internet (https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/CD/main.jsp?body=/sitTributaria/listaAutorizacoesSitTributaria.jsp), das declarações eletrónicas da Autoridade tributária, mantendo-o ativo durante a vigência da operação.

Os documentos constantes do presente processo podem ser consultados dentro do prazo acima referido, na morada Av. Estados Unidos da América, 39 – 5º Andar, 1749-062 Lisboa, das 09:30h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h.

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido através de contacto telefónico (300 511 261) ou e-mail (ISS-FEAC@seg-social.pt).

Com os melhores cumprimentos,

Anexos:

Por delegação da Autoridade de Gestão

**Cristina Rodrigues** 

- Projeto de Decisão. - Quadros de execução física e financeira.

Diretora da Unidade de Apoio a Programas









#### Anexos

510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S. Entidade beneficiária: Av.ª Do Colégio, n.º 4 Morada:

7400 - 221 PONTE DE SOR Código Postal:

Nº da Candidatura (Código

Universal):

Programa Operacional: Fundo:

POAPMC-01-74F2-FEAC-000081

Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas Fundo de Auxilio Europeu às Pessoas mais Carenciadas

TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente

Tipologia de operação: 505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. Organismo Intermédio (OI):

## Projeto de Decisão de Aprovação da Candidatura

#### Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, aprovado para 2014-2020;

2. Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apolo às Pessoas Mais Carenciadas é a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, nomeada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15/2015, de 2 de abril, n.º 30/2015, de 7 de maio, n.º 29/2016, de 11 de maio e n.º 39/2016, de 1 de agosto, a qual foi cometida a uma Comissão Diretiva composta por um presidente e dois vogais executivos;

3. Que, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei nº. 137/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, e mediante celebração de contrato escrito, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas delegou no Instituto da Segurança Social, I.P. as competências de gestão da presente tipología de operações, assumindo este o papel de Organismo Intermédio:

4. Que os apoios, ora propostos, resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Da apreciação da candidatura n.º POAPMC-01-74F2-FEAC-000081, apresentada pelo Beneficiário 510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S., nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POAPMC-F2-2017-01, resulta que a mesma se encontra em condições de ser aprovada, em conformidade com os pareceres e quadros de execução física e financeira, apresentados abaixo.

Por delegação da Autoridade de Gestão

Diretora d

ide de Apolo a

Programas









### Pareceres e quadros de execução física e financeira

#### Pareceres

#### Análise de Admissibilidade:

Tendo-se procedido à análise de admissibilidade da presente candidatura, verifica-se que se encontra em falta o seguinte documento: Estatutos do Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor.

Propõe-se a admissibilidade da candidatura em apreço, salvaguardando-se que esta fica condicionada à verificação, em sede de análise técnica da candidatura, da documentação supramencionada.

#### Análise Técnica:

Pontuação:

50.00

#### Parecer:

A entidade Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor apresentou a candidatura à tipologia de operações 1.2.1 - Distribuição de Géneros Alimentares e/ou de Bens de Primeira Necessidade, no âmbito do Aviso n.º PO APMC-F2-2017-01, ao território de Ponte de Sor/ Avis/ Gavião/ Fronteira/ Alter do Chão e Sousel com o nº de destinatários de 228, na modalidade de entidade coordenadora e mediadora, em parceria com as seguintes entidades mediadoras:

- 1) Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor;
- 2) Santa Casa da Misericórdia de Montargil;
- 3) Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor;
- 4) Santa Casa da Misericórdia de Avis;
- 5) Santa Casa da Misericórdia da Vila de Fronteira.

Em sede da presente análise técnica verificou-se que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos no regulamento específico do PO APMC, constante da Portaria nº 51/2017, de 02 de Fevereiro:

- Requisitos de elegibilidade das operações n.os 1 e 2 do Artigo 46.º
- Requisitos dos polos de recepção artigo 62.º
- Requisitos das entidades mediadoras artigo 63.º

Verificou-se ainda que a presente candidatura apresenta proposta de desenvolvimento de acções de acompanhamento, de acordo com o nº 2 do artigo 49.º da supracitada Portaria.

Aplicada a grelha de análise e selecção da candidatura da tipologia de operações 1.2.1, tal como previsto no artigo 66.º, foi atribuída à candidatura a seguinte valoração/ pontuação face aos critérios de selecção:

Critério  $n^2$  1 — experiência de distribuição do apoio preferencialmente adquirida no âmbito da operacionalização do PCAAC

A candidatura obteve a valoração de elevado, equivalente a 30 pontos, uma vez que todas as entidades têm experiência de distribuição adquirida no âmbito da operacionalização do PCAAC, sendo a média do número de anos de experiência adquirida por todas as entidades superior a 6 anos.

Critério nº 2 – Demonstração de experiência de atendimento e ou acompanhamento social junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura

A candidatura obteve a valoração de inexistente, equivalente a 0 pontos, uma vez que a média do número de anos de experiência em atendimento e acompanhamento social demonstrada por todas as entidades no âmbito da resposta de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é inferior a 1 ano. De salvaguardar no entanto que todas as entidades fazem atendimento e acompanhamento social no âmbito das respostas sociais que desenvolvem.

Critério nº 3 – Existência de estruturas logísticas que permitam mais facilmente chegar aos destinatários finais

A candidatura obteve a valoração de inexistente, equivalente a 0 pontos, considerando que demonstra ter capacidade para assegurar a distribuição dos produtos no domicílio de apenas 11% dos destinatários finais.

Critério nº 4 — Apresentação de proposta de desenvolvimento de medidas de acompanhamento complementar identificadas no nº 2 do artigo 49.º do regulamento específico do POAPMC

A candidatura obteve a valoração de elevado, equivalente a 20 pontos, tendo em conta que identifica a realização de um dos 3 tipos de acções identificadas no n.º 2 do art. 49º, abrangendo 100% dos destinatários finais.

Em suma, na presente candidatura foram verificados os requisitos da operação, do polo de recepção/ entidade mediadora, bem como os critérios de selecção da operação, tendo a mesma obtido a classificação final de 50 pontos (cinquenta pontos), pelo que se propõe para aprovação.

#### Análise Financeira:

Tendo em conta que a Entidade aceitou a Decisão Técnica e que o SIFEAC gerou automaticamente o cálculo de 5% da aquisição dos produtos para a distribuição dos mesmos e 5% da aquisição dos produtos para as medidas de acompanhamento, propõe-se para aprovação a análise financeira da presente Operação.

#### Responsável de Análise:











Considerando que as Entidades aceitaram as respetivas Decisões Técnicas e que as candidaturas foram propostas para análise financeira, propõem-se para aprovação as presentes candidaturas.











## Estrutura de Realização Física

Território: Ponte de Sor / Avis / Gavião / Alter do Chão / Fronteira / Sousel

N.º de Destinatários a abranger: 228

A candidatura é desenvolvida em parceria? Sim

A entidade Coordenadora é Mediadora na operação? Sim

**Entidade Coordenadora:** 

510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.

#### Entidades Mediadoras

Designação	NIF	N.º de Destinatários	A aprovar
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.	510519199	23	Sim
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE AVIS	500850186	91	Sim
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MONTARGIL	501057137	18	Sim
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PONTE DE SOR	500874719	40	Sim
CRIPS-CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR	500923957	38	Sim
SANTA CASA DA MISERICORDIA DA VILA DE FRONTEIRA	501132880	18	Sim

## Ações de Acompanhamento

Nº Ação	Tipo da Ação	Designação	NIF da Entidade	Data Inicio	Data Fim	N.º de Destinatários	A aprovar
1	Seleção de géneros alimentares	Cuidados ao Preparar os Alimentos	510519199	01-09-2017	30-11-2019	23	Sim
2	Seleção de géneros alimentares	Preparação dos ∼Géneros Alimentares	501057137	01-09-2017	30-11-2019	18	Sim
3	Seleção de géneros alimentares	"Diz-me o que comes, dir-te-ei quem és"	500923957	01-09-2017	30-11-2019	38	Sim
4	Seleção de géneros afimentares	Promoção de Uma Alimentação Saudável: Preparação e Confeção	500874719	01-09-2017	30-11-2019	40	Sim
5	Seleção de géneros alimentares	Gestão de Géneros Alimentares e Confeção de Alimentos de Forma Económica e Nutritiva	500850186	01-09-2017	30-11-2019	91	Sim

#### Armazéns

Tipo de Armazém	NIF da Entidade	Responsável	Morada	Código Postal	Condições de Conservação
Polo de Receção	510519199	Adelino Pereira da Costa Serras	AVENIDA DO COLÉGIO,4	7400-221	Produtos Congelados,Produtos Frios,Produtos Secos

Produtos a distribuir no âmbito da operação











Produto	Quantidade Mensal de Produto	Quantidade de Produto para Total de Meses da Operação	Embalagem Tipo	№ Total de Embalagens Individuais a Entregar
Leite de vaca ultrapasteurizado UHT Meio Gordo	4.000	96.000	1,000	21888
Arroz média carolino	1.000	24.000	1.000	5472
Azeite	0.250	6,000	0.750	1824
Queijo Curado Meio Gordo	0.700	16.800	0.700	5472
Tomate pelado enlatado	0.300	7.200	0.780	2105
Atum à posta em óleo vegetal em latas individuals	0.700	16.800	0.110	34822
Brócolos ultracongelados	2.400	57.600	1.000	13133
Cereais de pequeno-almoço à base de flocos de milho	1.000	24.000	0.500	10944
Creme Vegetal	0.112	2.688	0.250	2452
Espinafres ultracongelados	2.400	57.600	0.750	17511
Feijão encarnado cozido enlatado	1.000	24.000	0.800	6840
Frango congelado em pedaços sem miúdos	0.750	18.000	1.000	4104
Grão-de-bico cozido enlatado	1.000	24.000	0.800	6840
Marmelada	0.150	3.600	0.400	2052
Massa simples do tipo esparguete	1.000	24.000	0.500	10944
Mistura de vegetais para preparação de sopa ultracongelada, sem batata	6.000	144.000	1.000	32832
Pescada congelada n.º 3 para cozer porcionada	0.600	14.400	0.600	5472
Sardinha em óleo vegetal em latas individuais	0.700	16.800	0.120	31920











## Estrutura de Realização Financeira

### **Custos Totais**

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	1 446,15 €	4 338.50 €	3 976.94 €	9 761.59 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de generos alimentares	1 234.53 €	3 703.58 €	3 394.96 €	8 333.07 €
2.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00€
2.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00€
Total	2680.68	8042.08	7371.90	(18094.66)

## Custo Entidade - 510519199 (Coordenadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	1 099.32 €	3 297.96 €	3 023.13 €	7 420.41 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribulção de géneros alimentares	135.21 €	405.63 €	371.83 €	912.67 €
2.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00€
2.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de bens de primeira necessidade	0.00€	0.00 €	0,00 €	2005
Total	1234.53	3703.59	3394.96	8333.08
				\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \

## Custo Entidade - 500850186 (Mediadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	106.99 €	320.98 €	294.23€	722,20 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	534.96 €	1 604.89 €	1 471.15 €	3 611.00€
2.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00 €	0.00€	0.00€
2.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00€	0.00€	0.00€
Total	641.95	1925.87	1765.38	4333.20

## Custo Entidade - 501057137 (Mediadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	21.15 €	63.49 € ⊘	58,20 €	142.84 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuíção de géneros alimentares	105.82 €	317.45 €	290.99€	714.26 €
2.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00€	0.00€	0.00 €
2.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00€	0,00€	0.00 €
Total	126.97	380.94	349.19	857.10

## Custo Entidade - 500874719 (Mediadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	47.03 €	141.09€	129.33 €	317.45 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	235.15 €	705.44 €	645.56 €	1 587.25 €
2.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
2.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de bens de primeira necessidade	O.DO €	0.00 €	0.00 €	0.00€
Total	282.18	846,53	775.99	1904.70











## Custo Entidade - 500923957 (Mediadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Desposas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	44,68 €	134.04 €	122.86€	301.58€
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	223.39 €	670.17 €	614.33 €	1 507.89 €
2.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de bens de primeira necessidade	0.00€	0.00€	0.00€	0.00 €
2.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de bens de primeira necessidade	0.00€	0.00 €	0.00€	0.00 €
Total	268.07	804.21	737.19	1809.47

## Custo Entidade - 501132880 (Mediadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	126.98 €	380.94 €	349.19 €	857.11€
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00€
2.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00€
2.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de bens de primeira necessidade	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0,00€
Total	126.98	380.94	349.19	857.11

## Modalidade de Financiamento

Regime de custos simplificados - taxa fixa

## Estrutura de Financiamento

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	2 278.57 €	6 835.77 €	6 266.11 €	15 38D.45 €	85.00%
Contribuição Pública Nacional	402.11 €	1 206.31 €	1 105.79 €	2 714.21 €	15.00%
Orcamento de Estado (OE)	402.11 €	1 206.31 €	1 105.79 €	∕2 714.21 €	15.00%
Outra	0.00 €	0.00 €	0.00€	/ 0.00 € \\	0.00%
Total	2 680.68 €	8 042.08 €	7 371.90 €	18 094.66 €	100.00%
1044				\ £	

## Estrutura de Financiamento - 510519199 (Coordenadora)

Anos	2017	2018	2019 :	· Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	1 049.35 €	3 148.05 €	2 885,72 €	7 083.12 €	85.00%
Contribuição Pública Nacional	185.18€	555.54€	509.24 €	1 249.96 €	15.00%
Orcamento de Estado (OE)	185.18 €	555.\$4 €	509.24 €	1 249.96 €	15.00%
Outra	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00€	0.00%
Total	1 234.53 €	3 703.59 €	3 394.96 €	8 333.08 €	100.00%

## Estrutura de Financiamento - 500850186 (Mediadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	545.66 €	1 636.99 €	1 500.57 €	3 583.22 €	85.00%
Contribuição Pública Nacional	96.29 €	288.88€	264.81 €	649.98 €	15.00%
Orcamento de Estado (OE)	96.29 €	288.88 €	264.81 €	649.98 €	15.00%
Outra	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00 €	0.00%
Total	641.95€	1 925.87 €	1 765.38 €	4 333.20 €	100.00%

Estrutura de Financiamento - 501057137 (Mediadora)











Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	107.92 €	323.80 €	296.81 €	728.53 €	85,00%
Contribuição Pública Nacional	19.05 €	57.14 €	52.38 €	128.57€	15.00%
Orcamento de Estado (OE)	19.05 €	57.14 €	52.38 €	128.57€	15.00%
Outra	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00 €	0.00%
Total	126.97€	380.94 €	349.19 €	857.10 €	100.00%

## Estrutura de Financiamento - 500874719 (Mediadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	239.85 €	719.55 €	659.59 €	1 618.99 €	85.00%
Contribuição Pública Nacional	42.33 €	126.98 €	116.40 €	285.71€	15.00%
Orcamento de Estado (OE)	42.33 €	126.98 €	116.40 €	285.71 €	15.00%
Outra	0.00€	0.00€	0.00 €	0,00€	0.00%
Total	282.18 €	846.53 €	775.99 €	1 904.70 €	100.00%

## Estrutura de Financiamento - 500923957 (Mediadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	227.86 €	683.58 €	625.61 €	1 538.05 €	85.00%
Contribuição Pública Nacional	40.21 €	120.63 €	110.58 €	271.42 €	15.00%
Orçamento de Estado (OE)	40.21 €	120.63 €	110.58 €	271.42 €	15.00%
Outra	0.00€	0.00€	0.00 €	0.00 €	0.00%
Total	268.07 €	804.21 €	737.19€	1 809.47 €	100.00%

## Estrutura de Financiamento - 501132880 (Mediadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	107.93 €	323,80€	296.81 €	728.54 €	85.00%
Contribuição Pública Nacional	19.05 €	57.14 €	52.38€	128.57 €	15.00%
Orcamento de Estado (OE)	19.05 €	57.14 €	52.38€	128.57 €	15.00%
Qutra	0.00€	0.00€	0.00€	0.00 €	0.00%
Total	126.98 €	38D.94 €	349.19 €	857.11 €	100.00%









Exmo. Senhor(a)
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE
PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.
Av.ª Do Colégio, n.º 4
7400 - 221 PONTE DE SOR



## Registado com aviso de receção

N/Ref.2: 540/PO APMC/SI/1.2.1/2017/ISS

Data:

Entidade Beneficiária:	510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.				
Nº da Candidatura (Código Universal):	POAPMC-01-74F2-FEAC-000081				
Tipologia de Operação	TO 1,2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente				
Concurso (Aviso):	POAPMC-F2-2017-01				
Organismo Intermédio (OI):	505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.				
Data de submissão da candidatura:	01-04-2017				
Data de aprovação da operação:	20-10-2017				
Data de início da operação:	01-09-2017				
Data de fim da operação:	30-11-2019				

Notificação da decisão final de aprovação da candidatura n.º POAPMC-01-74F2-FEAC-000081 —

Assunto:

2ª. fase Entidade adjudicante nos termos do N.º 2 do Art. 2.º do Código dos Contratos Públicos

Na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP (ISS, I.P.) fica(m) V. Exa(s) notificado(s) de que a candidatura identificada em epígrafe foi objeto de decisão final favorável, nos termos constantes da decisão final de aprovação n.º 08/2017/ISS, de 20-10-2017, que junto se envia, adotada no uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, delegadas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, conforme alíneas a), b) c), e), f) e g) da cláusula 5º. do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre as partes, acompanhada do respetivo termo de aceitação.

Esta decisão acolhe os fundamentos constantes dos pareceres técnico e financeiro que sustentam o projeto de decisão que lhe foi notificado, em sede de audiência prévia, pelo nosso ofício n.º 361/PO APMC/SI/1.2.1/2017/ISS, e sobre o qual V. Exa.º(s) se pronunciou concordando expressamente, pelo que os mesmos se mantêm tal como já constava do projeto de decisão que lhe foi notificado.

De acordo com as disposições articuladas do n.º 9 do artigo 36.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, e do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POAPMC-F2-2017-01, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da data da receção da presente notificação, para a seguinte morada:

Av. EUA. 39 – 5º Andar, 1749-062 Lisboa

Conforme disposto no n.º 10 do artigo 36.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja submetido ou assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pelo Conselho Diretivo do ISS, I.P.

Ressalve-se o facto de o montante do financiamento das despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento, calculado a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição de géneros alimentares e bens de primeira necessidade, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 72.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, e nos termos do disposto no Aviso de Abertura de Candidatura n.º POAPMC-F2-2017-01, conforme estabelecido no protocolo de parceria, poder vir a sofrer alterações resultantes da variação do valor contratual dos contratos de fornecimento, no âmbito do concurso de aquisição de géneros alimentares e bens de primeira necessidade. Tais alterações, a ocorrerem, serão alvo de notificação expressa, para conhecimento e eventual aceitação.

Por fim, cumpre informar V. Exa(s) que do presente ato não cabe recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, podendo, no entanto, ser objeto de impugnação no Tribunal Administrativo e Fiscal competente.









Com os melhores cumprimentos,

Por delegação da Autoridade de Gestão

Noémia Goulart

Vogal CD

#### Anexos:

- Decisão final de aprovação da candidatura proferida pelo Conselho Diretivo do ISS, I.P.;
- Termo de Aceitação;
- Quadros de execução física e financeira.





Identificação

Entidade Beneficiária: 510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.
Nº da Candidatura (Código Universal): POAPMC-01-74F2-FEAC-000081

Típiologia de Operação
TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente
Concurso (Aviso):
POAPMC-F2-2017-01

Organismo Intermédio (OI): 505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

 Organismo Intermetro (UI):
 5053053004;

 Data de submissão da candidatura:
 01-04-2017

 Data de aprovação da operação:
 20-10-2017

 Data de finicio da operação:
 01-09-2017

 Data de fim da operação:
 30-11-2019

### Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 9 do artigo 36.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação do Conselho Diretivo do ISS,I.P. n.º 08/2017/ISS de 20-10-2017, e respetivos quadros anexos referentes à execução física e financeira, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC) à operação com o código POAPMC-F2-2017-01, designada por TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente, apresentada pelo beneficiário designação da entidade, com NIF ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S., com NIF 510519199, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POAPMC-F2-2017-01, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos dos artigos 37.º e 39º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, ou suspensão de pagamentos prevista nos artigos 37º e 38.º do mesmo diploma, na sua atual redação;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alineas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do POAPMC, definida na Parte II da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POAPMC-F2-2017-01, ao abrigo do qual a candidatura foi

apresentada;

3) Mais se declara que:

 a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação do Conselho Diretivo do ISS, I.P. aprovação do e dos respetivos quadros anexos relativos à execução física e financeira:

b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

 se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;

 d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação do FEAC e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, aplicável por força do disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, sempre que solicitado e obrigatoriamente no Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 31 de março de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;

se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação, anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução da

realização da operação apoiada;

g) se tem perfeito conhecimento que o montante do financiamento das despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento, calculado a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição de géneros alimentares e bens de primeira necessidade, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 72.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, e nos termos do disposto no Aviso de Abertura de Candidatura n.º POAPMC-F2-2017-01, conforme estabelecido no protocolo de parceria, pode vir a sofrer alterações em função da variação do valor contratual dos contratos de fornecimento, no âmbito do concurso de aquisição de géneros alimentares e bens de primeira necessidade, e que tais alterações, a ocorrerem, serão alvo de notificação expressa e de nova aceitação pelo beneficiário, como condição para a continuidade do financiamento.

h) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 39.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26

de junho, na sua atual redação;

i) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, aplicável por força do disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação;







#### Anexos

510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S. Entidade beneficiária: Av.ª Do Colégio, n.º 4 Morada: 7400 - 221 PONTE DE SOR Código Postal: Nº da Candidatura (Código POAPMC-01-74F2-FEAC-000081 Universal): Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas Programa Operacional: Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas Fundo: TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente Tipologia de operação: 505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. Organismo Intermédio (OI):

## Decisão de Aprovação da Candidatura

#### Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, aprovado para 2014-2020;

2. Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas é a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, nomeada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15/2015, de 2 de abril, n.º 30/2015, de 7 de maio, n.º 29/2016, de 11 de maio e n.º 39/2016, de 1 de agosto, a qual foi cometida a uma Comissão Diretiva composta por um presidente e dois vogais executivos;

3. Que, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei nº. 137/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, e mediante celebração de contrato escrito, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas delegou no Instituto da Segurança Social, I.P. as competências de gestão da presente tipologia de operações, assumindo este o papel de Organismo Intermédio:

4. Terem sido formalizadas as candidaturas ao abrigo do regime jurídico do FEAC/PDAPMC e dos FEEI aplicável, ao Programa Operacional, de que resultaram as decisões de cofinanciamento das ações e das entidades referidas e identificadas em anexo à presente Decisão;

5. Que os apoios ora aprovados resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

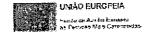
Delibera o (a) Conselho Diretivo do ISS, I.P., aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas, à operação com o código POAPMC-01-74F2-FEAC-000081, designada por TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente, apresentada pelo Beneficiário ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S., com NIF 510519199, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POAPMC-F2-2017-01, nos precisos termos e montantes constantes do anexo à presente decisão.

Pdr delegação

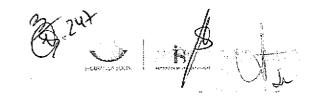
Noémia Goulart

da Autoridade

Vogal CD







- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento UE n.º 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, nomeadamente de que nos locais onde decorre a operação deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento do FEAC e a insignia da União Europeia, que deverão constar, também, nomeadamente, nos sítios web, sempre que as entidades beneficiárias disponham, acompanhado de uma breve descrição da operação, inclulndo os seus objetivos e resultados, bem como em todas as medidas de informação e comunicação tomadas sem estigmatização dos destinatários finais em cada ponto de distribuição, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- k) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo das operações aprovadas, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;
- I) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação;
- m) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 36.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pelo Conselho Diretivo do ISS, I.P.;
- n) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e em matéria de reposições no âmbito de financiamentos comunitários;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI e do FEAC ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI e do FEAC, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação;
- q) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 56.º, 57.º, 70.º e 71.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação, conforme aplicável à Tipologia de Operação em causa, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- r) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão da operação, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 48.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação;

É titular da conta aberta no Banco	
IBAN	, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios
financeiros concedidos no âmbito da presen	te candidatura.
Todos os anexos fazem parte integrant	te do presente Termo de Aceitação.
Data 31/1/2017	Os Responsáveis(1)(2)
	1716N
·	
	Lough EES Riscins

RSSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, ASSPS

NIF. 510 519 199 - Telef.: 242 207 536 Av. do Colégio n.º 4 - 7400-221 Ponte de Sor asspsor01@sapo.pt







1. Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

2. Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.







#### Anexos

510519199, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S. Entidade beneficiária: Morada: Av.# Do Colégio, n.º 4 Código Postal: 7400 - 221 PONTE DE SOR Nº da Candidatura (Código POAPMC-01-74F2-FEAC-000081 Universal): Programa Operacional: Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas Fundo de Auxilio Europeu às Pessoas mais Carenciadas Fundo: TO 1.2.1 Distribuição de Géneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade - Continente Tipologia de operação: Organismo Intermédio (OI): 505305500, INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

#### Descrição Sumária da Operação:

As IPSS's têm como desígnio proporcionar às comunidades mais debilitadas a nível social e financeiro qualidade de vida que a sociedade no seu geral não conseguiu ou não pode durante a sua vida. Quando chegados ao último quartel da sua existência deparam-se muitas vezes com uma incapacidade flagrante de resolver os problemas mais básicos de sobrevivência, assim como atender aos cuidados de higiene, alimentação e saúde que lhes dê a dignidade que tanto merecem. As IPSS's têm aqui um papel fundamental em colaboração direta com o Estado através dos seus representantes locais e regionais de modo a resolver as questões atrás mencionadas. Assim, é com entuslasmo que abraçamos mais esta proposta de modo a que também desta forma possamos contribuir na resolução dos problemas que sustentam a presente candidatura. Tamanha missão pode ser evidenciada através da adoção de atitudes, ferramentas e estratégias que permitam capacitar os públicos desfavorecidos, promovendo o seu bem-estar e consequente qualidade de vida. Em conformidade com o Centro Distrital da Segurança Social foi efetuado um levantamento/apuramento no território onde foram identificados um total de 960 potenciais destinatários finais, distribuídos da seguinte forma Alter do Chão 114; Avis 218; Fronteira 79; Gavião 46; Ponte de Sor 330 e Sousel 173. Proporcionalmente, e tendo presente que está definido o número de 228 destinatários a abranger, foi feita a seguinte distribuição: Alter do Chão 27; Avis 52; Fronteira 18; Gavião 11; Ponte de Sor 80 e Sousel 41, com os necessários ajustamentos para respeitar o limite máximo definido. Salientando-se que o Objetivo Geral é distribuir às pessoas mais carenciados géneros alimentares e promover medidas de acompanhamento com vista à inclusão social dessas pessoas.

## Estrutura de Realização Física

Território: Ponte de Sor / Avis / Gavião / Alter do Chão / Fronteira / Sousel

N.º de Destinatários a abranger: 228

A candidatura é desenvolvida em parceria? Sim

A entidade Coordenadora é Mediadora na operação? Sim

#### Entidades Mediadoras

Designação 💮	WIF WIF	N.º de Destinatários	A aprovar
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.	510519199	23	Sîm
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE AVIS	500850186	91	Sim
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MONTARGIL	501057137	18	Sim
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PONTE DE SOR	500874719	40	Sim
CRIPS-CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR	500923957	38	Sim



y na

POD RESSONS IN SCANNICADAS



Sim

SANTA CASA DA MISERICORDIA DA 50113288D 18
VILA DE FRONTEIRA

Ações de Acompanhamento

. Nº Ação	Tipo da Ação	Designação 👸	NIF da Entidade	Data Inicio	Data Fim	N.º de Destinatários	A aprovar
1	Seleção de géneros alimentares	Cuidados ao Preparar os Alimentos	510519199	01-09-2017	30-11-2019	23	Sim
2	Seleção de géneros alimentares	Preparação dos ∼Géneros Alimentares	501057137	01-09-2017	30-11-2019	18	Sim
3	Seleção de géneros	"Diz-me o que comes, dir-te-ei quem és"	500923957	01-09-2017	30-11-2019	38	Sim
4	Seleção de géneros alimentares	Promoção de Uma Alimentação Saudável: Preparação e Confeção	500874719	01-09-2017	30-11-2019	40	Sim
5	Seleção de géneros alimentares	Gestão de Géneros Alimentares e Confeção de Alimentos de Forma Económica e Nutritiva	500850186	01-09-2017	30-11-2019	91	Slm

## Armazéns

alpo de Armazém	NIF da Entidade	Responsável	Worada	Código Postal	Condições de Conservação
Polo de Receção	510519199	Adelino Pereira da Costa Serras	AVENIDA DO COLÉGIO,4		Produtos Congelados,Produtos Frios,Produtos Secos

## Produtos a distribuir no âmbito da operação

Produto	Quantidade Mensal de Produto/Destinatório (Kg/L)	Quantidade de Produto para Total de Meses da Operação/Destinatário (Kg/L)	Embalagem Tipo (Kg/L)	Nº Total de Embalagens Individuais a Entregar
Leite de vaca ultrapasteurizado UHT Meio Gordo	4	96	1	21 888
Arroz médio carolino	1	24	1	5 472
Arroz medio carolino Azeite	0.25	5	0.75	1 824
	0.7	16.8	0.7	5 472
Queijo Curado Meio Gardo	0.3	7.2	0.78	2 105
Tomate pelado enlatado Atum à posta em óleo vegetal	0.7	16.8	0.11	34 822
em latas individuais	2.4	57. <del>6</del>	1	13 133
Brócolos ultracongelados Cereais de pequeno-almoço à	1	24	0.5	10 944
base de flocos de milho	0.142	2.588	0.25	2 452
Creme Vegetal	0.112	57.6	0.75	17 511
Espinafres ultracongelados Feijão encarnado cozido enlatado	1	24	0.8	6 840
Frango congelado em pedaços	0.75	18	1	4 104
sem miúdos	1	24	0.8	6 840
Grão-de-bico cozido enlatado	0.15	3.6	0.4	2 052
Marmelada Massa simples do tipo	1	24	0.5	10 944
esparguete Mistura de vegetais para preparação de sopa ultracongelada, sem batata	6	144	1	32 832
Pescada congelada n.º 3 para cozer porcionada	0.6	14.4	0.6	5 472
Sardinha em óleo vegetal em latas individuais	0.7	16.8	0.12	31 920







## Estrutura de Realização Financeira

### **Custos Totais**

Rubrica	Ano 2017	Απο 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	1 340.34 €	4 021.05 €	3 685.95 €	9 047.34 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	1 234.53 €	3 703.58 €	3 394.96 €	8 333.07 €
Total	2 574.87 €	7 724.63 €	7 080.91 €	17 380.41 €

## Custo Entidade - 510519199 (Coordenadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ana 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	1 099.32 €	3 297.96 €	3 023.13 €	7 420.41 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	135.21 €	405.63 €	371.83 €	912.67 €
Total	1 234.53 €	3 703.59 €	3 394.96 €	8 333.08 €

## Custo Entidade - 500850186 (Mediadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	106.99 €	320.98 €	294.23 €	722.20 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	534.96€	1 604.89 €	1 471.15 €	3 611.00 €
Total	641.95€	1 925,87 €	1 765,38 €	4 333.20 €

## Custo Entidade - 501057137 (Mediadora)

Rubrica	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	□ Total 🗇
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros allmentares	21.16 €	63.49 €	58,20 €	142.85 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	105.82 €	317.45 €	290.99 €	714.26 €
Tota!	126.98 €	380.94 €	349.19 €	857.11 €

## Custo Entidade - 500874719 (Mediadora)

Rubrica Rubrica	Ano 2017	- Апо 2018	Ano 2019	fotal
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	47.03 €	141.09€	129.33 €	317,45 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	235.15 €	705.44 €	646,66 €	1 587.25 €
Total	287.18 €	846.53 €	775.99 €	1 904.70 €

## Custo Entidade - 500923957 (Mediadora)

Rubrica	Апо 2017	Ano 2018	Ano 2019	ja Total
1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento de géneros alimentares	44.68 €	134.04€	122.86€	301.58 €
1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à distribuição de géneros alimentares	223.39 €	670.17 €	614.33 €	1 507.89 €
Total	258.07 €	804.21 €	737.19 €	1 809.47 €

Custo Entidade - 501132880 (Mediadora)











1.1 Despesas de natureza administrativa, de transporte e de	21.16 €	63.49 €	58.20 €	142,85 É
armazenamento de géneros alimentares  1.2 Despesas com medidas de acompanhamento associadas à	0.00 €	0.00 €	0.00€	0.00€
distribuição de géneros alimentares  Total	21.16 €	63,49 €	58.20 €	142.85€

## Modalidade de Financiamento

Regime de custos simplificados - taxa fixa

# Estrutura de Financiamento

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
	2 138.64 €	6 565.94 €	6 018.77 €	14 773.35 €	85.00 %
Contribuição FEAC	385.23 €	1 158.69 €	1 062.14 €	2 607.06 €	15.00 %
Contribuição Pública Nacional	385,23 €	1 158.69 €	1 062.14 €	2 607.06 €	15.00 %
- Orçamento de Estado (OE)	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00€	0.00%
- Outra	2.574.87 €	7 724.63 €	7 080.91 €	17 380.41 €	100.00%

# Estrutura de Financiamento - 510519199 (Coordenadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
	1 049.35 €	3 148.05 €	2 885.72 €	7 083.12 €	85,00 %
Contribuição FEAC Contribuição Pública Nacional	185.18 €	555.54 €	509,24€	1 249.96 €	15.00 %
- Orçamento de Estado (OE)	185.18 €	555.54 €	509.24€	1 249.96 €	15.00 %
- Outra	0.00 €	0,00€	0.00€	0.00€	100,00%
Total	1 234.53 €	3 703.59 €	3 394.96 €	8 333.08 €	100.007

# Estrutura de Financiamento - 500850186 (Mediadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
High State Burd Samuer	545.66 €	1 636.99 €	1 500.57 €	3 683.22 €	85.00 %
Contribuição FEAC	96.29 €	288.88 €	264.81 €	649.98 €	15.00 %
Contribuição Pública Nacional	96.29 €	288.88 €	264.81 €	649.98 €	15.00 %
- Orçamento de Estado (OE)	0.00 €	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00 %
- Outra Total	641.95 €	1 925.87 €	1 765.38 €	4 333.20 €	100,00%

# Estrutura de Financiamento - 501057137 (Mediadora)

Anos	2017	2018	-2019	Total	Taxa de
ED - AND	107,93€	323.80 €	296.81 €	728.54 €	85,00 %
Contribuíção FEAC	19.05€	57.14€	52.38€	128.57 €	15.00 %
Contribuição Pública Nacional - Orgamento de Estado (OE)	19,05€	57.14€	52.38 €	128.57 €	15.00 %
- Outra	0.00€	0.00 €	0.00€	0.00 €	100.00%
Total	126.98 €	380.94 €	349.19 €	837.11 € [	

# Estrutura de Financiamento - 500874719 (Mediadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
<b>建设工程,在1000年间,1000年间,1000年间,1000</b> 年间,1000年间	239.85 €	719.55 €	659,59 €	1 618.99 €	85.00 %
Contribuição FEAC	42.33 €	126.98 €	116.40 €	285.71 €	15.00 %
Contribuição Pública Nacional - Orçamento de Estado (OE)	42.33 €	126.98 €	116.40 €	285.71 €	15.00 %
- Orçamento de Estado (OE)	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 %
Total	282.18 €	846.53 €	775.99 €	1 904.70 €	100.00%

Estrutura de Financiamento - 500923957 (Mediadora)











Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	227,86 €	683.58 €	626.61 €	1 538.05 €	85.00 %
Contribuição Pública Nacional	40.21 €	120.63 €	110.58 €	271.42 €	15.00 %
- Orçamento de Estado (OE)	40.21 €	120.63 €	110.58 €	271.42 €	15.00 %
- Outra	0.00 €	0.00€	0.00 C	0.00 €	0.00 %
Total	268.07 €	804.21 €	737.19 €	1 809,47 €	100.00%

Estrutura de Financiamento - 501132880 (Mediadora)

Anos	2017	2018	2019	Total	Taxa de Cofinanciamento
Contribuição FEAC	17.99 €	53.97 €	49.47 €	121.43 €	85.00 %
Contribuição Pública Nacional	3.17 €	9.52.€	8.73 €	21.42 €	15.00 %
- Orçamento de Estado (OE)	3.17 €	9.52€	8.73 €	21.42 €	15.00 %
- Outra	0.00 €	0.00€	0.00 €	0.00 €	0.00 %
Total	21.15 €	63.49 €	58.20 €	142.85 €	100.00%

ANIEYO

Informação complementar relativa ao valor de referência de aquisição dos produtos, tendo por base o valor por embalagem individual estabelecido nos contratos de aquisição dos produtos pelo ISS, I.P., que suportou o cálculo do financiamento da operação.

Produto	Preço por Embalagem (c/ IVA
Arroz médlo carolino	0.68€
Atum à posta em óleo vegetal em latas individuais	0.59€
Azeite	3,37 €
Azeite	3.40 €
Brócolos ultracongelados	0.99 €
Cereais de pequeno-almoço à base de flocos de milho	0.89 €
Creme Vegetal	0.62 €
Espinafres ultracongelados	0.85 €
Feijāo encarnado cozido enlatado	0.64 €
Frango congelado em pedaços sem miúdos	2.81 €
Grão-de-bico cozido en latado	0.71 €
Leite de vaca ultrapasteurizado UHT Meio Gordo	0.48€
Marmelada	0.80 €
Massa simples do tipo esparguete	0.32 €
Mistura de vegetais para preparação de sopa ultracongelada, sem batata	0.73 €
Pescada congelada n.º 3 para cozer porcionada	2.14 €
Queijo Curado Meio Gordo	4,03 €
	0.49€
Sardinha em óleo yegetal em latas individuais Tomate pelado enlatado	0.76 €



